

Lei nº 346/89 - PNM



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

DECRETO N° 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1989

Nº 0199

MACAPÁ, 20 DE OUTUBRO DE 1989 - 6^a - FEIRA

Governador do Estado do Amapá
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONCALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE

DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CVM

Procurador Geral do Estado
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI
Secretário de Finanças
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Promoção Social
Dr. ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. MANOEL ANTONIO DIAS

Auditor do Governo do Estado
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES
Secretário de Educação e Cultura
Prof. PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
Secretário de Agricultura
Dr. ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE
Secretário de Segurança Pública
Dr. LUIZ DA CONCEIÇÃO P. GÓES DA COSTA
Secretário de Saúde
Dr. FRANCISCO DE ASSIS LEITE TEIXEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTRARIA (P) N° 535/89 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) nº 0005, de 22 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o que consta do teor do Ofício nº 6695/89 - APES/DAA/SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar, a partir de 08 de setembro de 1989, a suspensão de Contrato de Trabalho, firmado entre o Governo do extinto Território Federal do Amapá, e a servidora MARIA CÉLIA MONTEIRO BATISTA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-701, classe "S", referência NM-32, da Tabela Permanente do extinto Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, do que trata o Decreto (P) nº 0141, de 16 de janeiro de 1989, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá de nº 0013, de 19.01.89.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em Macapá-AP, 13 de outubro de 1989.

NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
Secretário de Administração

AP, 13 de outubro de 1989.

NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTRARIA (P) N° 537/89 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) nº 0005, de 22 de fevereiro de 1989, e tendo em vista os termos do Ofício nº 0781/89-CG,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora SUEIDE RIBEIRO VIEGAS, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-701, classe "B", referência NM-22, da Tabela Permanente do extinto Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Planejamento e Coordenação/SEPLAN, para o Gabinete do Governador/GABI.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em Macapá-AP, 13 de outubro de 1989.

NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTRARIA (P) N° 544/89 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) nº 0005, de 22 de fevereiro de 1989 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.009657/89-SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor CARLOS AUGUSTO LIMA PEREIRA, ocupante do emprego de Motorista de Veículos Terrestres, código LT-TO-902, classe "A", referência NM-7, da Tabela Especial do extinto Território Federal do Amapá, lotado na Coordenadoria de Indústria, Comércio e Turismo/CICT para a Secretaria de Administração/SEAD.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em Macapá-

DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CVM

Macapá-AP, em 16 de outubro de 1989.

NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA (P) N° 546/89 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) n° 0005, de 22 de fevereiro de 1989 e, tendo em vista o que consta do Processo n° 28790.010001/89-SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer reverter a repartição de origem, a servidora IRENE PELAES DOS SANTOS NERY, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-701, classe "A", referência NM-20, da Tabela Permanente do extinto Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP, que se encontrava a disposição da Secretaria de Agricultura-SEAG.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, em 16 de outubro de 1989.

NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PORTARIA (P) N° 341/89 - DP/SEAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) n° 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº Sr. Governador do extinto Território Federal do Amapá e, tendo em vista o artigo 22º do Decreto n° 84.669, de 20 de abril de 1980.

RESOLVE:

Considerar desligada da Tabela Permanente do ex-Território Federal do Amapá, a servidora MIRIAN LEONE PORTO ZANI, Assistente Social, Classe "A", Referência NS-9, redistribuída para a Universidade Federal de Goiás, conforme Portaria n° 805/89-SRH/SEPLAN, publicada no Diário Oficial da União de 15.09.89.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, 20 de setembro de 1989.

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
Diretor do DP/AP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

APROVO
NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
Secretário de Administração

PORTARIA (P) N° 342/89 - DP/SEAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) n° 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº Sr. Governador do extinto Território Federal do Amapá e, tendo em vista os termos do Ofício n° 2094/89-SMP/DP/SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar nulo o contrato de trabalho firmado entre o

concursado SEBASTIÃO NEY BORGES PENA e o Governo do Estado do Amapá, em 14 de setembro de 1989, por ter sido o mesmo considerado inapto temporariamente para o Serviço Público, através do exame médico, realizado pela Junta Médica Pericial do Governo do Estado do Amapá.

Art. 2º - O candidato terá assegurada sua vaga, para posterior assinatura do contrato de trabalho, de acordo com as normas em vigor, que disciplinam a matéria, quando for reexaminado pela Junta Médica Pericial deste Estado, e após ser considerado Apto, laboratorial e clinicamente, para a função a qual foi aprovado em concurso público.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá-AP, 20 de setembro de 1989.

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
Diretor do DP/AP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PORTARIA (P) N° 343/89 - DP/SEAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) n° 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº Sr. Governador do extinto Território Federal do Amapá e, tendo em vista o artigo 22º do Decreto n° 84.669, de 20 de abril de 1980.

RESOLVE:

Considerar desligado da Tabela Permanente do ex-Território Federal do Amapá, o servidor JOSÉ BENEDITO DA SILVA MALCHER, Economista, Classe "A", Referência NS-11, redistribuído para o Ministério da Fazenda, conforme Portaria n° 823/89-SRH/SEPLAN, publicada no Diário Oficial da União, de 15.09.89.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, 21 de setembro de 1989.

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
Diretor do DP/AP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PORTARIA (P) N° 344/89 - DP/SEAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) n° 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº Sr. Governador do extinto Território Federal do Amapá e, tendo em vista o artigo 22º do Decreto n° 84.669, de 20 de abril de 1980.

RESOLVE:

Considerar desligado da Tabela Permanente do ex-Território Federal do Amapá, o servidor JOSÉ BERNARDO CARVALHO DE ANDRADE, Médico, redistribuído para a Universidade Federal do Pará, conforme Portaria n° 811/89-SRH/SEPLAN, publicada no Diário Oficial da União, de 15.09.89.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, 21 de setembro de 1989.

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
Diretor do DP/AP

DIARIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

ESTADO DO AMAPÁ

DIRETOR

Dr. JOSÉ LUIZ BEZERRA PACHECO

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.
O Diário Oficial do Estado do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

07:30 às 12:00 horas

Horário : Das

14:00 às 17:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... NCz\$ 4,60

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá.....	NCz\$	60,00
* Outras Cidades.....	NCz\$	90,00
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.		

Preço do Exemplar.....	NCz\$	0,36
Número atrasado.....	NCz\$	0,48

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até 8 dias após a publicação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE PESSOAL****PORTARIA (P) Nº 345/89 - DP/SEAD.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº Sr. Governador do extinto Território Federal do Amapá e, tendo em vista o artigo 22º do Decreto nº 84.669, de 20 de abril de 1980.

RESOLVE:

Considerar desligado da Tabela Permanente do ex-Território Federal do Amapá, o servidor **ANTÔNIO CARLÚCIO DE OLIVEIRA**, Economista, Classe "A", Referência NS,09, redistribuído para o Ministério da Fazenda, conforme Portaria nº 823/89-SRH/SEPLAN, publicada no Diário Oficial da União, de 15.09.89.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, 21 de setembro de 1989.

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
Diretor do DP/AP

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 608/89-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII do Art. 34 da Lei nº 6.448 de 11 de outubro de 1977 e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 293 e 294/87-PMM, que instituem a Nova Estrutura Administrativa e a Reformulação de Cargos e Salários do Município de Macapá Prefeitura Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear **GERVÁSIO AUGUSTO DE OLIVEIRA**, Administrador, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Administração, Código DAS. 102.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 20 de setembro de 1989.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 26 de setembro de 1989.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 26 dias do mês de setembro de 1989.

MARIA VITÓRIA MACHADO
Secretaria Municipal de Administração

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 609/89-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII do Art. 34 da Lei nº 6.448 de 11 de outubro de 1977 e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 293 e 294/87-PMM que instituem a Nova Estrutura Administrativa e a Reformulação de Cargos e Salários do Município de Macapá, Prefeitura Municipal e considerando o que consta no Memo nº 215/89-SEMAP/PMM datado de 22 de setembro de 1989.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear **AUTANY TRINDADE DE SOUZA**, Administradora, Código ANS.191-LT, do Quadro de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, Código

DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 20 de setembro de 1989.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 29 de setembro de 1989.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 29 dias do mês de setembro de 1989.

MARIA VITÓRIA MACHADO
Secretaria Municipal de Administração

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 610/89-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII do art. 34 da Lei nº 6448 de 11 de outubro de 1977 e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 293 e 294/87-PMM, que instituem a Nova Estrutura Administrativa e a Reformulação de Cargos e Salários do Município de Macapá, Prefeitura Municipal e considerando o que consta no Ofício nº 572/89-SEMAP datado de 18 de setembro de 1989.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear **LUIZ HUMBERTO CHELSI POZO**, Geólogo, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Director do Departamento de Serviços Públicos, Código DAS.101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 20 de setembro de 1989.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 29 de setembro de 1989.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 29 dias do mês de setembro de 1989.

MARIA VITÓRIA MACHADO
Secretaria Municipal de Administração

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

NOTA DE CHAMADA

Deve comparecer à Divisão de Cadastro Funcional-DP, da Prefeitura Municipal de Macapá, no prazo de 05(cinco) dias os servidores **JOSÉ DA SILVA RODRIGUES** e **MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA MENDES**, para tratarem assuntos de seus interesses.

Divisão de Cadastro Funcional, 12 de outubro de 1989.

MARIVALDO JARDIM LOBATO
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI N° 346/89 - CMM

Dispõe sobre o horário de trabalho dos Servidores do Município de Macapá.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A jornada de trabalho dos servidores do Município de Macapá será de seis horas diárias, iniciando-se às 7:30 horas e encerrando-se às 13:30 horas, com tolerância de 15 (quinze) minutos, para início do expediente.

Art. 2º - O Executivo Municipal poderá estabelecer jornada de trabalho de oito horas diárias dividida em dois turnos de quatro horas de trabalho, para o exercício de atividades consideradas essenciais.

Parágrafo Único - Os Servidores que trabalham pela jornada prevista neste artigo, perceberão a título de serviço extraordinário, o valor correspondente a duas horas de trabalho.

Art. 3º - A jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Macapá, será a prevista no art. 1º desta Lei, salvo para casos especificados em Ato da Mesa Executiva.

Art. 4º - O Poder Executivo, regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO JANARÝ NUNES, em 09 de agosto de 1.989.

ABELARDO DA SILVA VAZ
Presidente

ESTADO DO AMAPÁ

PODER JUDICIÁRIO

1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MACAPÁ

PORTARIA N° 022/89

O Doutor DÖGLAS EVANGELISTA RAMOS, MM. Juiz de Direito e Diretor do Forum da 1ª Circunscrição Judiciária de Macapá, Capital do Estado do Amapá, por delegação de competência do Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos ex-Territórios, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, etc...

CONSIDERANDO a delegação de competência contida no item II, da Portaria n° 196, publicada no Diário da Justiça de 30 de agosto de 1.982;

CONSIDERANDO que a Tabela de Condução dos senhores Oficiais de Justiça encontra-se defasada;

CONSIDERANDO os excessivos aumentos de combustíveis;

CONSIDERANDO que o índice de Correção incide sobre o I.P.C.

RESOLVE:

1 - REAJUSTAR nos mesmos percentuais do índice do IPC referente aos meses de JULHO, AGOSTO e SETEMBRO do corrente ano, a Tabela de Condução dos senhores Oficiais de Justiça, referente as custas processuais desta Circunscrição.

2 - Os valores constantes na Tabela (anexa desta Portaria) serão reajustados mensalmente no mesmo índice.

4 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-Ap, 16 de outubro de 1989.

DÖGLAS EVANGELISTA RAMOS
Juiz de Direito

Divisão de Arquivo e Documentação Legislativa - CMM

1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MACAPÁ

CONTADORIA

DEMONSTRATIVO DAS DEFASAGENS

BAIRRO	Vlr. Antigo	JULHO	I.P.C. Agosto	SETEMBRO	Valor Atual Corrigido
SANTA RITA	Ncz\$ 14,97	28,76	29,34	35,95	Ncz\$ 33,89
JULIÃO RAMOS	Idem				Idem
JESUS DE NAZARÉ	Idem				Idem
CENTRO	Idem				Idem
TREM	Idem				Idem
ALVORADA	Ncz\$ 29,84	28,76	29,34	35,95	Ncz\$ 46,50
BEIROL	Idem				Idem
BURITIZAL	Idem				Idem
SANTA INÉZ	Idem				Idem
MUCA	Ncz\$ 34,32	28,76	29,34	35,95	Ncz\$ 77,70
NOVA ESPERANÇA	Idem				Idem
P. SOCORRO	Idem				Idem
PACOVAL	Idem				Idem
BAIXADA DO JAPONÊS	Idem				Idem
CONGÓS	Ncz\$ 40,00	28,76	29,34	35,95	Ncz\$ 90,56
SÃO LÁZARO	Idem				Idem
CABRALZINHO	Idem				Idem
JARDIM FELICIDADE	Idem				Idem
<u>OUTRAS LOCALIDADES</u>					
FAZENDINHA	Ncz\$ 59,78	28,76	29,34	35,95	Ncz\$ 135,35
SANTANA, CORAÇÃO	Ncz\$ 89,61	28,76	29,34	35,95	Ncz\$ 202,89
CURIÁU	Ncz\$ 74,74	28,76	29,34	35,95	Ncz\$ 169,22
MATAPÍ	Ncz\$ 119,55	28,76	29,34	35,95	Ncz\$ 270,67
ZONA DE GARIMPO	Ncz\$ 150,00	28,76	29,34	35,95	Ncz\$ 339,61
PORTO GRANDE	Idem				Idem
FERREIRA GOMES	Idem				Idem
ZONA RURAL	Idem				Idem

Macapá-Ap., 16 de outubro de 1989.

ERENILDA TORRINHA DA SILVA
Contadora - Partidora

ESTADO DO AMAPÁ
PODER JUDICIÁRIO

1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MACAPÁ

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 1989 PARA CIÉNCIA E AS
DEVIDAS INTIMACIÕES DAS PARTES

Proc. 22.974 - FALÊNCIA - Reque: OLTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA (Adv. Valdek Silva) - Requa: EMATEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - Sentença: Em consequência, julgo extinto o processo, ex-vi do art. 267, VIII, do CPC. Contados e preparado feitas as anotações e baixa, arquivem-se os autos. P.R.I. Mcp, 03.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito.

Proc. 22.836 - MANDADO DE SEGURANÇA - Impetrante: SUZANE CRISTINA PONTES LEITE DA COSTA (Adv. Nildo Leite) - Impetrido: JOÃO ALBERTO BR. RODRIGUES CABIBERIBE (Adv. Paulo Ramos) - Sentença: Isto posto, com suporte no art. 5º, inc. LXIX, da Constituição Federal e no art. 1º, caput, da Lei nº 1533/51, concedo a segurança para fazer cessar a eficácia do Decreto nº 460/89 - PMM, por se tratar de norma de efeito concreto que violou direito lúcido e certo da impetrante, não protegível por Habeas Corpus. Consequentemente, condeno a autoridade impetrada a suportar as custas antecipadas pela impetrante. Sem honorários, eis que incabíveis na espécie (Súmula 512, STF). Oficie-se à autoridade impetrada noticiando o inteiro teor deste decisum. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, por força do comando do art. 12, § único, da Lei nº 1533/51. P.R.I. Mcp, 26.09.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito.

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FORAM PROFERIDAS AS SEGUINTESENTENÇAS:¹ Com supedânea no art. 794, inc. I, do C.P.C. declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, em face do pagamento. Determino que se procedam as anotações de estilo e pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e, arquivem-se os autos. Entreguem-se os documentos ao devedor ficando traslado. Libera-se a penhora, se houver. P.R.I. Mcp, 09/89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito.

Proc. 2.399 - EXECUÇÃO FISCAL - Exeqte: INTER (Adv. Alípio Santos) - Exedo: MANOEL DE JESUS RIBEIRO DA CRUZ.

Proc. 19.770 - EXECUÇÃO - Exete: CIA ITAÚ DE INVESTIMENTO, CRÉDITO, FINANCIAMENTO (Adv. Eduardo Contreras) - Exe: ANTONIO DOS SANTOS ROSA e RICARDO OTERO. AMOEDO SENIOR

Proc. 21.141 - EXECUÇÃO - Exeqte: RANCO DA AMAZÔNIA SOCIEDADE ANÔNIMA (Adv. Antonio Oliveira) - Exeds: VILSON VAZ SOARES, JOSÉ MARIA BARRETO e MARIA DAS GRAÇAS SILVA LEMOS

Proc. 19.663 - N U L O

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FORAM PROFERIDAS AS SEGUINTESENTENÇAS:¹ Isto posto, JULGO EXTINTO o processo com fundamento no art. 267, inc. III, do C.P.C. Sem honorários. Custas pelo requerente, digo, requerente. Dê-se baixa e arquivem-se, isto após o trânsito em julgado. Pagas as custas, desentranhem-se os documentos que instruem a inicial, devolvendo-os ao requerente. P.R.I. Mcp, 09/89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito.

Proc. 19.663 - ALIMENTOS - Reqtas: J.F.DA L. e OUTROS (Ad v. Eli Oliveira) - Reqdo: J. M. S. da L.

Proc. 19.823 - ALIMENTOS - Reqte: L. L. DA S. S. (Adv. Dr. gení Franco) - Reqdo: W. P. DOS S.

Proc. 2.097 - EXECUÇÃO FISCAL - Exeqte: INTER (Adv. Alípio Santos) - Exedo: FAZENDAS IGARAY LTDA - Desp: J. Aos interessados. Intime-se. Mcp, 03.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito.

Proc. 16.717 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Reqte: IPATI DAS GRAÇAS NASCIMENTO SERRA (Adv. Cícero Bordalo) - Requa: GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ. - Desp: Manifeste-se a autora. Int. Mcp, 27.09.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito.

Proc. 17.259 - EXECUÇÃO - Exeqte: DAQUEU COSTA RIBEIRO(Ad

v. Cícero Bordalo) - Exedo: UTACIANO BARROS NOGUEIRA DA SILVA (Adv. Eduardo Contreras) - Desp: Diga o exequente sobre o depósito, em cinco dias. Int. Mcp, 04.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito.

Proc. 18.823 - INTERDITO PROIBITÓRIO - Reqte: WILSON FERNANDES DO NASCIMENTO (Adv. Cícero Bordalo) - Reqd: BENEDITO DE OLIVEIRA MATOS (Adv. Luci Nascimento) - Desp: Aguarda, durante um ano, a iniciativa dos interessados. Int. Mcp, 27.09.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito.

Proc. 19.066 - EXECUÇÃO - Exeqte: PIERRE ALCOLUMBRE (Adv. Marly Evelim) - Exedo: CARLOS LINDBERG F. RODRIGUES-Despacho: J. Acolho a indicação do Leiloeiro. Diga o executado sobre a avaliação. Int. Mcp, 26.09.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito.

Proc. 19.937 - BUSCA E APREENSÃO - Reqte: O.F. DOS S. e M. A. S. DOS S. (Adv. Paulo Teixeira) - Reqdos: A. G. e L.P. P. G. (Adv. Cléo Araújo) - Desp: J. Digam os autores e o Ministério Público. Intime-se. Mcp, 03.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito.

Proc. 20.380 - EXECUÇÃO - Exeqte: CIA ITAÚ DE INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO (Adv. Eduardo Contreras) - Exeds: A. M. SANTANA e JOÃO BRITO FIGUEIREDO - Desp: A exequente, sobre a certidão do Oficial de Justiça. Int. Mcp, 02.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito.

Proc. 20.409 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - reqte: INDUSTRIA IMOBILIÁRIA DARCI S/A (Adv. Eloíson Távora) - Requa: SUDAM - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - Desp: Recebo o apelo, tempestivamente interposto, apenas em seu efeito devolutivo. A apelada, Intime-se. Mcp, 03.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito.

Proc. 20.521 - COBRANÇA - Reqte: FRANCISCO GOMES FILHO(Ad v. Marly Evelim) - Reqdo: GRINALDO NUNES DOS SANTOS - Desp: Ao exequente. Int. Mcp, 27.09.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito.

Proc. 20.802 - ALIMENTOS - Reqtas: C. DE J. C. DE S (Adv. Lourival Alcantara) - Reqdo: S. M. DE S. - Manifestem-se os autores. Int. Mcp, 04.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito.

Proc. 20.895 - EXECUÇÃO - Exeqte: SEBASTIÃO BEZERRA NETO (Adv. Francisco Rêgo) - Exedo: FRANCISCO HUGO GÓES DE CARVALHO - Desp: Digam as partes, digo, partes sobre a avaliação. Intime-se. Mcp, 26.09.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito. AVALIAÇÃO: Nz\$ 5.000,00.

Proc. 20.988 - ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL PREVIDENCIÁRIO - Reqte: COMPANHIA DENDÊ DO AMAPÁ - CODEPA (Advs. Walter Silva e Edinardo Souza) - Requa: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - IAPAS (Adv. Osvaldo Carvalho) - Desp: J. Dê-se ciência aos litigantes, pela publicação. Certidão: Certifico e dou fé que a audiência, para inquirição de testemunha Ercília Laitão Bernardo foi designada para o dia 14.12.89 às 14:30 horas na Justiça Federal da 5ª Vara - Segão Judiciária do Ceará. Mcp, 20 / 09/89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito.

Proc. 21.192 - INDENIZAÇÃO - Reqte: GELSON DOS SANTOS LOPES (Adv. Paulo Santos) - Requa: TOCA - TRANSPORTE E OBRA S DE CÔNCRETO ARMADO LTDA (Adv. Vera Corrêa) - Ao exequente. Intime-se. Mcp, 04.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito.

Proc. 21.312 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Reqte: AUREA ARAUJO DA SILVA (Adv. Cesar Augusto) - Reqdos: EDINOR DE JESUS GONCALVES e MARIA DE LOURDES GONÇALVES (Adv. José Calandrin) - Desp: Concedo aos réus o prazo de dez dias para que regularizem a representação processual, reconhecendo as firmas lançadas no instrumento de fls. 26, para de desentranhamento de contestação. Intime-se. Mcp, 04.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito.

Proc. 21.454 - BUSCA E APREENSÃO - Reqts: FINASA - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Adv. Antônio Silva) - Exed: MOYES SAMUEL LEVY (Adv. Adamor Oliveira) - Desp: J. Declaro nula a citação aditálícia, uma vez que uma publicação ocorreu em maio/89 e as outras duas em setembro/89, inobservando, assim, o disposto no art. 232, III, CPC, que impõe aperfeiçoem as três publicações (uma na Imprensa Oficial e duas em jornal de circulação) no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Intime-se. Mcp, 03.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito.

Proc. 21.473 - REINTEGRACAO DE POSSE - Reqts: JOANA DIAS DA SILVA CRUZ (Adv. Joana Cohen) - Reqdo: MARIA DE NAZARE GOMES DA SILVA (Adv. Vera Corrêa) - Desp: J. 1) Ratifi que-se o nome da ré na autuação e no registo, comunicando à Distribuição. 2) Feito isso, publique-se a primeira parte do despacho de fls. 16. Desp: Fls. 16: J. Manifeste-se a autora sobre a presente contestação. Antes, a ré deverá regularizar sua representação em dez dias. Int. Mcp, 08.09.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito.

Proc. 21.734 - REINTEGRACAO DE POSSE - Reqts: JOAQUINA BARBOSA LEMOS (Adv. Carlos Tork) - Reqdo: HEITOR DE AZEVEDO PICANÇO (Adv. Antônio Silva e Ruben Bemerguy) - Desp: J. Manifestam-se os autores, ou melhor, manifeste-se a autora sobre a contestação e documentos em dez dias. Intime-se. Mcp, 04.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito.

Proc. 21.838 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - Reqts: JORGE NOVA DA COSTA (Adv. Maria Madalena Lopes) - Reqdo: DÉLCIO DENIUR NUNES - Desp: Ao agravado, para responder (Art. 526 do CPC). Int. Mcp, 27.09.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito.

Proc. 21.927 - EXECUÇÃO - Exeqts: BERNARDINO DE ALMEIDA MIRANDA (Adv. Ana Rosa Castillo) - Exed: SILCON - SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (Adv. Cícero Junior) - Desp: Ao exequente. Int. Mcp, 04.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito.

Proc. 22.004 - REPARAÇÃO DE DANOS - Reqts: HERNANI VITOR GUEDES (Adv. Ademar Oliveira) - Reqdo: COMPANHIA CLAR, diga, CALÇADOS CLARK - Desp: J. Ao interessado. Int. Mcp, 27.09.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito.

Proc. 22.045 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Reqts: BOUTILLIER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (Adv. Evaldy Motta) - Reqdo: BANCO ECONÔMICO S/A (Advs. Luiz Valenga e Luzia Santos) - J. Venga o preparo do recurso no decândio legal Valor: Nczs 12,51. Intime-se. Mcp, 04.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito.

Proc. 22.620 - BUSCA E APREENSÃO - Reqts: AUTOLATINA FINANCIADORA S/A (Adv. Humberto Vasconcelos) - Reqdo: CARLOS ALBERTO BARRETO - Desp: Manifeste-se a autora sobre a certidão do Oficial de Justiça. Int. Mcp, 04.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito.

Proc. 22.624 - ALIMENTOS Reqts: J. O. DE S. e OUTROS (Adv. Paulo Teixeira) - Reqdo: M. P. DE S. - Desp: Digam os requerentes sobre o ofício retro. Int. Mcp, 03.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito.

Proc. 22.712 - EXECUÇÃO - Exeqts: ROSANGELA MARIA PANTOJA DE MOURA (Adv. Vera Corrêa) - Exed: FRANCISCO ARNALDO RODRIGUES DA COSTA - Desp: À exequente. Int. Mcp, 27.09.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito.

Proc. 22.766 - BUSCA E APREENSÃO - Reqts: AUTOLATINA FINANCIADORA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Adv. Humberto Vasconcelos) - Reqdo: ADALBERTO DAS NEVES BARRETO - Desp: À autora, sobre a certidão do Oficial de Justiça. Atente-se a Secretaria que os processos, quando prontos para receberem despachos, devem vir com termo de conclusão. Int. Mcp, 28.09.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito.

Proc. 22.839 - BUSCA E APREENSÃO - Reqts: FLORACI MONTEIRO DOS SANTOS (Adv. Cesar Pereira) - Reqdo: JOSÉ CLARITO DE SOUZA - Desp: J. Não tenho pouparo esforços no sentido de agilizar o curso dos feitos neste Juízo. No entanto, não posso ir além de minhas limitações de ser humano, por sinal acometido de uma carga de trabalho bem superior à minha capacidade laborativa. Aliás, não creio que o subscritor desta petição tenha dúvida sobre o acima firmado. Portanto, lembrando-o de que não desconheço os princípios e os pressupostos de um processo, tenho a presente postulação como impertinente sobre todos os aspectos e, por isso, a indefiro. Intime-se. Mcp, 03.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito.

Proc. 22.935 - ALIMENTOS - Reqts: D. DOB'S. M. e OUTRO (Adv. Paulo Teixeira) - Reqdo: R. C. P. M. - Desp: R.A. - Concedo gratuidade de Justiça. Despacho em apartado. Mcp, 08.08.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito - AUDIÊNCIA: 23.11.89, às 09:30 horas - Conciliação e Julgamento.

Proc. 22.966 - COBRANÇA - Reqts: CLÁUDIO AUGUSTO CASSIANO DA COSTA (Adv. Marcos Nogueira) - Reqdo: RAIMUNDA GOMES CARVALHO - Desp: J. Trata-se de procedimento sumaríssimo. Defiro ao autor a prova documental acostada à inicial e a inquirição das testemunhas já arroladas (fls. 03). Designe-se data para a audiência. Cite-se e intimem-se. Mcp, 31.08.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito - AUDIÊNCIA: 19.09.89, às 15:00 horas - Instrução e Julgamento.

Proc. 22.971 - INOENIZAÇÃO - Reqts: MARLENE CAVALCANTE GONÇALVES DE SOUZA (Adv. Ubirajara Ephina) - Reqdo: MOZACOM - MOYES ZAGURY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - Desp: J. Admito a emenda à inicial. Trata-se de procedimento sumaríssimo. Defiro ao autor a prova documental acostada à esta petição e a inquirição da testemunha ora arrolada. Designe-se data para a audiência de Instrução e Julgamento. Cite-se e intimem-se. Publique-se. Macapá, 24.08.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito - AUDIÊNCIA: 12.09.89 -

Proc. 22.982 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Reqts: EDMUNDO EVELIM COELHO (Adv. Ubirajara Ephina) - Reqdo: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ - S/A - TELEAMAPÁ (Adv. Luiz Mindello) - Desp: J. Especifiquem-se provas num tríduo, esclarecendo a finalidade, se o caso. Intime-se. Mcp, 28.09.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito.

Proc. 22.983 - EXECUÇÃO - CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO (Adv. Evaldy Motta) - Exed: MARIA GUEDES DE SOUZA - Desp: J. Recolhe-se o mandado. Suspendo o curso do feito por 90 (noventa) dias. Int. Mcp, 28.09.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito.

Proc. 22.987 - PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS - Reqts: EM DESUR - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ (Adv. José Calandrini) - Reqdos: D. O. CARDOSO e DOMINGOS DE OLIVEIRA CARDOSO JUNIOR - Desp: J. Diga a autora sobre a proposta de honorários. Se acorde, depoite-os em 05 (cinco) dias. Int. Mcp, 22.09.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito.

Proc. 23.066 - INTERDITO PROIBITÓRIO - Reqts: ROSA MARIA RODRIGUES LIMA (Adv. Felizardo Cardoso) - Reqdo: EDIR PACHECO, diga, CAMPOS PACHECO - Desp: R. e A. Designe-se data próxima para a audiência de justificação, citando-se o suplicado e sua mulher. Intime-se. Mcp, 06.09.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito - AUDIÊNCIA: 14.09.89 às 15:00 horas - Justificação.

Proc. 23.078 - SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - Reqts: D.M. DE S. M. S. (Adv. Vera Corrêa) - Reqdo: A. F. S. S. - Despacho: Concede mais dez dias para atendimento do despacho de fls. 02: Int. Mcp, 04.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito.

Proc. 23.100 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL - Reqts: M. P. DOS S. e L. DA S. S. (Adv. Socorro Pinto) - Desp: Atende-se. Mcp, 03.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito.

Proc. 23.127 - RETIFICAÇÃO DE NOME - Reque: LILIANE KUEIL A PAMPLONA REIS (Adv. Adamor Oliveira) - Desp: A requerente é relativamente incapaz (art.6º, I, Código Civil). Portanto, deve figurar no instrumento de mandado como outorgante assistida pela mãe. Ademais, a outorga deverá ser formalizada por instrumento público, tendo em vista o disposto no art. 1289, caput, do Código Civil. Assim, regulariza-se a representação processual, em dez dias, pena de indeferimento da inicial. Intim-se. Mcp, 03.10.89 - Mário Guryev de Queiroz - Juiz de Direito.

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FORAM PROFERIDAS AS SEGUINTESENTENÇAS: "Isto posto, considerando que as declarações de fls. 02 vº foram confirmadas pelas testemunhas e tendo em conta o parecer favorável do ilustre representante do Ministério Público, defiro o pedido. P.R.I. Mcp, 04.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito.

Autos nº 1.567 - NASCIMENTO - Reque: FRANCISCA MADUREIRA
Aautos nº 1.568 - NASCIMENTO - Reque: JOSÉ MARIA SILVA DOS SANTOS.

Autos nº 1.569 - NASCIMENTO - Reque: TIAGO DOS SANTOS
Aautos nº 1.570 - NASCIMENTO - Reque: ELAINE CRISTINA FREITAS SANTOS

Autos nº 1.571 - NASCIMENTO - Reque: LENILDE RODRIGUES PEREIRA

Autos nº 1.572 - NASCIMENTO - Reque: MARIA CAVALCANTE

Autos nº 1.573 - NASCIMENTO - Reque: BENEDITO FERREIRA BAIA - Registrando: ENILDO SOUZA FERREIRA

Autos nº 1.574 - NASCIMENTO - Reque: LEOCADIA PEREIRA DA SILVA

Autos nº 1.575 - NASCIMENTO - Reque: RAIMUNDO RODRIGUES SENA, MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA GOMES - Registrando: LU CIA GOMES SENA

Autos nº 1.576 - NASCIMENTO - Reque: CLAUDIO RODRIGO CARDOSO

Autos nº 1.577 - NASCIMENTO - Reque: MANOEL FERREIRA CORRÊA - Registrando: NATALINO DE SOUZA CORRÊA

Proc. 21.794 - OBRIGAÇÃO DE FAZER - Reque: FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO AMAPÁ (Adv. Aldenor Sales) - Reqdo: D. O. CARDOSO ENGENHARIA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Sentença: Isto posto, com fulcro no art. 284, § único, do C.P.C., perfeitamente aplicável à espécie, INDEFIRO a petição inicial. Arquivem-se os autos, dando-se baixa. Sem custas. P.R.I. Mcp, 27.09.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito.

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FORAM PROFERIDAS AS SEGUINTESENTENÇAS: "Isto posto, JULGO EXTINTO o processo com fundamento no art. 267, inc. III, do C.P.C. Sem honorários. Custas pelo autor. Dê-se baixa e arquivem-se, 16º dia após o trânsito em julgado. Pagas as custas, desentranhe-se os documentos que instruem a inicial, devolvendo-os ao autor. P.R.I. Mcp, 06.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito.

Proc. 18.103 - EXECUÇÃO - Exeqte: ZIRAN BRITO RIBEIRO (Adv. Hiromi Samada) - Exedo: PLINIO FERREIRA DA SILVA.

Proc. 18.810b - SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - Reques: JORG E LUIZ CABRAL MORAIS (Adv. Cícero Bordalo) - Reqdo: M. DE N. M.

Proc. 21.853 - JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL - Reque: DEOCLÉCIO FERREIRA DIAS (Adv. Cícero Bordalo).

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FORAM PROFERIDAS AS SEGUINTESENTENÇAS: "Com supedâneo no art. 794, inc. I, do C.P.C., declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, em face só pagamento. Determino que se procedam as anotações de estilo e pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e, arquivem-se os autos. Entreguem-se os documentos ao devedor, ficando trala, digo, translado. Libere-se a penhora, se houver. P. R. I. Mcp, 06.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito.

Proc. 20.525 - EXECUÇÃO - Exeqte: BANCO ITAÚ S/A - (Adv. Eduardo Contreras) - Exedos: A. G. LIMA & CIA LTDA; AGNALDO GOMES DE LIMA e DAVID SÔUZA GOÉS (Adv. Antonio Cabral)

Proc. 21.578 - EXECUÇÃO - Exeqte: M. NAZARÉ SANTOS ME -

(Adv. Vera Corrêa) - Exedos: JOSÉ BARRETO ROMARIZ DOS SANTOS e MARIA DE NAZARÉ MENDES ROMARIZ.

Proc. 20.579 - EMBARGOS DE TERCEIROS - Embargante: DURVALINA MARTEL FRANCO (Adv. Judith Teles) - Embargada: COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTO - Desp: Manifesta-se a embargante sobre a certidão do Oficial de Justiça. Int. Mcp, 03.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito.

Proc. 21.349 - ANULAÇÃO DE APOSENTADORIA C/C REINTEGRAÇÃO DE CARGO (Adv. Antônio Cabral) - Reque: JOSÉ MONTEIRO LIMA - Requdas: INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS e INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S/A - ICOMI (Adv. Walter Silva e Edinardo Souza) - Desp: Recebido hoje. Verifica-se o preparo do recurso no decândio legal. Valor: Ncz\$ - 12,51. Intime-se. Mcp, 02.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito.

Proc. 22.158 - INDENIZAÇÃO - Reque: JOSÉ NERY DIAS (Adv. Cesar Augusto) - Reqdo: VALDERI ALENCAR LIMA (Adv. Cícero Bordalo) - Desp: J. Especifiquem-se provas num tríduo, esclarecendo a finalidade, se o caso. Int. Mcp, 11.09.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito.

Proc. 22.439 - COMINATÓRIA - Reque: EDMUNDO EVELIM COELHO (Adv. Ubirajara Ephina) - Reqda: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA (Adv. Hilma Oliveira) - Desp: J. Venha o preparo no decândio legal. Intime-se. Mcp, 03.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito.

Proc. 22.571 - ALIMENTOS - Reques: C. A. N. J. e OUTRA - (Adv. Lourival Alcantara) - Reqdo: C. A. N. - Desp: J. Manifestem-se as requerentes. Intime-se. Mcp, 21.05.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito.

Proc. 22.638 - EXECUÇÃO - Exeqte: BANCO BRADESCO S/A (Adv. José Guimarães) - Exedos: FRANCISCO LIMA GONÇALVES e ELIZIO GOMES DE ARAUJO DE ALMEIDA - Desp: Diga a exequente sobre a certidão do Mairinho. Int. Mcp, 28.09.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito.

Proc. 22.650 - EXECUÇÃO - Exeqte: BANCO BRADESCO S/A - (Adv. José Guimarães) - Exeda: SILVA & OLIVEIRA & CIA LTDA - Desp: Ao exequente, sobre a certidão do Oficial de Justiça. Int. Mcp, 28.09.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito.

Proc. 22.657 - AÇÃO REINMINDICATÓRIA - Reque: BENEDITO LOPES MARINHO (Adv. Ruy Aplo, digo, Ruy Abelonho) - Reqdo: JOSÉ NAZARENO CARDOSO BITENCOURT (Adv. José Casimiro) - Desp: J. Especifiquem-se provas num tríduo, esclarecendo a finalidade, se o caso. No mesmo prazo, digam os réus sobre os novos documentos que acompanham esta petição. Intime-se. Mcp, 28.09.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito.

Proc. 22.740 - EXECUÇÃO - Exeqte: GETÚLIO DO ESPIRITO SANTO NOTA (Adv. Antônio Cabral) - Exedo: JOSÉ CÉLIO ESCÓCIO Desp: Ao exequente. Int. Mcp, 28.09.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito.

Proc. 22.768 - EXECUÇÃO - Exeqte: CREDICARD S/A (Adv. Eva Idy Motta) - Exedo: MILDES ABDON DA SILVA - Desp: J. Desenvolva-se o mandado para cumprimento integral e o recibo. Mcp, 21.09.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito.

Proc. 22.867 - EXECUÇÃO - Exeqte: IMPÉRIO DAS MÁQUINAS LTDA - (Adv. Ubirajara Ephina) - Exedo: RUI MAIA DIAS PEREIRA - Desp: Ao exequente, para os fins do art. 654, do CPC Mcp, 28.09.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito.

Proc. 22.898 - CAUTELAR INOMINADA - Reque: SEBASTIANA CORRÊA DE ALMEIDA (Adv. Evaldy Motta) - Reqdo: MANOEL BENEDITO DE ALMEIDA - Desp: Manifeste-se a autora sobre a certidão do Oficial de Justiça. Intime-se. Mcp, 28.09.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito.

RIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito.

Proc. 22.969 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL - Reqtos: V. V. F. e E. L. M. F. (Adv. José Ferreira) - Desp: J. Venha m os requerentes para a audiência de ratificação. Int. Mcp 28.09.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito.

Proc. 23.108 - ALVARÁ JUDICIAL - Reqte: CRENE PACHECO BARBOSA (Adv. Socorro Pinto) - Desp: Diga a requerente sobre o pronunciamento do Ministério Público. Int. Mcp, 28.09.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito.

Proc. 23.119 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - Reqtos: A. A. e E. F. A. (Adv. Evaldy Motta) - Desp: Isto posto, homologando o acordo celebrado pelos requerentes, cujas cláusulas recomendo sejam cumpridas fielmente, decreto o divórcio dos mesmos, devendo a mulher voltar ao uso do nome de solteira, qual seja: ELVIRA VALENTE FERREIRA. Transitada esta em julgado e pagas as custas finais do processo, proceda-se a necessária averbação no Registro Civil. P.R.I. Mcp, 21.09.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito.

Proc. 23.158 - EMBARGOS À EXECUÇÃO DA SENTENÇA - Reqtos: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. Déjsy Garcia) - Reqdos: JOÃO ALMEIDA GUIMARÃES e MARIA CELESTE DE CASTRO GUIMARÃES (Adv. Inaná Cei) - Desp: Regularizem os embargados a representação processual neste incidente, em dez dias. Intimem-se. Mcp, 02.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito.

Proc. 23.189 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - Reqte: NOVOTEL HOTELARIA E TURISMO S/A (Adv. Ana rosa del Castillo) - Meqdo ASDRUBAL LUIZ MARCONDES - Desp: R. e A., como Agravo. Tome-se o instrumento, certificando-se nos autos principais Ao agravado para indicar peças, caso queira. Int. Mcp, 27.09.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito.

O presente expediente será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e assinado nessa cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos onze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1.989). Eu, Paulo Cruz, auxiliar judiciário, datilografiei.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
= Diretor de Sec. da Vara Cível =

ESTATUTO DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS CIVIS DO ESTADO DO AMAPÁ

ERRATA

No Diário Oficial do Governo do Estado do Amapá edição de dia 20 de março de 1989, página 20, onde se lê, Vice-Presidente: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DOS REIS, leia-se, Vice-Presidente: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA REIS.

CARTÓRIO JUÇÁ PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil de Casamento desta cidade de Macapá-TFA-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JOSE OLIVEIRA SILVA com FRANCISCA BEZERRA DOS SANTOS.

Ele é filho de Eduvirgens Oliveira Silva.

Ela é filha de Raimundo Barbosa dos Santos e de Raimunda Bezerra dos Santos.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá, 18 de outubro de 1989

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA
Titular Substituta

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

O Governo do Estado do Amapá, através de sua Comissão Permanente de Licitação, avisa aos interessados que estará realizando Licitação a nível de Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir os materiais abaixo relacionados.

TOMADA DE PREÇOS N° 050/89 - CPL/GEA - MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, dia 06 de novembro de 1989 às 9:00h.

Para melhores esclarecimentos aos licitantes, o Edital completo e outras informações necessárias, poderão ser obtidos no seguinte endereço: Av. Fab, nº 0087-CENTRO, Secretaria de Administração-SEAD, sala 20, Estado do Amapá, no horário normal de expediente do Governo.

Macapá-Ap, 18 de outubro de 1989.

GERALDO MAGELA FONTELENE RIBEIRO
Presidente da CPL/GEA

ACADEMIA AMAPAENSE DE LETRAS

ESTATUTO

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - A Academia Amapaense de Letras, fundada em 21 de junho de 1952, na cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, e reorganizada na data deste Estatuto, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade implementar o desenvolvimento literário, cultural, científico e artístico do Brasil, conforme o estabelecido em suas normas internas.

§ Único - Decorrente de sua própria natureza, a Academia Amapaense de Letras funcionará por prazo indeterminado.

(Republicado por haver saído com incorreções)

1989
ANO BRASILEIRO DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO,
USE O CINTO - PROTEJA
A SUA VIDA

TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ
SISTEMA TELEBRÁS - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO N° TLAP-008/87

A Telecomunicações do Amapá S/A - TELEAMAPÁ, Empresa do Sistema TELEBRÁS, realizará no dia 06/11/89 às 15:00 horas, TOMADA DE PREÇO visando selecionar empresa para prestar serviços de refrigeração. O Edital encontra-se afixado na portaria do Escritório Central, Av. Duque de Caxias, 176.

Os interessados em participar da referida Licitação, deverão comparecer na Área de Serviços Gerais, à Av. Mendonça Junior, s/nº em frente ao Estádio Glicério Marques, no horário de 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 16:00 horas, onde serão fornecidas informações, bem como o inteiro teor do Edital.

Macapá(AP), 19 de outubro de 1989.

A COMISSÃO